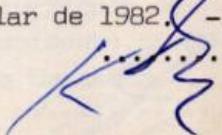


21/Jan

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
= C O C E P =

- ATA nº05/81 -

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oi
tenta e um, às 8,30 horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião
do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Exmo. Sr.-
Vice-Reitor, Prof. Guido Kaster e com a presença dos seguintes conselheiros:
Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, José Passos Maga -
lhães, Myriam Souza Anselmo, Sidney Rocha Castro, Paulo Silveira Júnior, -
e Francisco Lauredi Pereira. Havendo número legal de conselheiros presentes
o senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando de imediato, à Ordem
do Dia. 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi aprovado por unanimidade
de e sem restrições. 2. Processos em poder das Comissões Permanentes. Foi
dada inicialmente a palavra ao Presidente da Comissão de Graduação, Prof. -
Fernando Nova Cruz Diaz, para relato dos processos em seu poder. Proc.11872,
de 1980, oriundo do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Disse que este processo
já havia sido relatado na reunião anterior e por decisão do plenário, fi-
cou deliberado que a solução do problema seria dada na reunião de hoje. Tra-
ta-se de solicitação do Curso de Arquitetura, de adotar o sistema de dois -
ingressos anuais no Curso, mantendo o atual número de vagas anuais que é de
trinta e cinco. É proposto o ingresso de 18 alunos em março e 17 em agosto.
A justificativa é de que com a diminuição do número de alunos em cada semestre,
haverá maior aproveitamento de áreas físicas e melhor distribuição do
centro, com a consequente melhoria da qualidade do ensino. Disse que a Comis-
são de Graduação, examinando o processo, entendeu que não há maiores difi-
culdades para implantação do pedido feito. Disse a Presidência que este pro-
blema, ora enfocado, não poderia ser apreciado de uma maneira geral, e sim
especificamente para cada caso. Quando surgirem outros pedidos idênticos de
outros cursos que tenham um pequeno número de alunos em cada entrada do ves-
tibular, seriam estudados, igualmente, em cada caso. Foi convidado o Coorde-
nador do Curso de Arquitetura, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, a pres-
tar maiores esclarecimentos ao plenário sobre o pedido feito. Assim foi pro-
cedido, havendo o mesmo feito larga exposição sobre os motivos determinan-
tes do requerimento ora feito, elucidando vários pontos solicitados pelos
senhores conselheiros. Foi colocado em aprovação o parecer da Comissão de
Graduação, que manifestou-se favorável à homologação do pedido feito. Apro-
vado por unanimidade, devendo ter vigência já para o Vestibular de 1982.

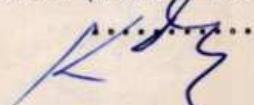


92
JUN

Proc. 11813/80, em que é requerente a Profª Isabel Amaral Ribas, docente do Departamento de Vestuário e Texteis, da Faculdade de Ciências Domésticas. - Disse que este processo é muito volumoso, e que tentaria resumí-lo, colocando os conselheiros ao par de vários tópicos, que permitam um entendimento e posterior julgamento do mesmo. Fez leitura de várias peças do processo, sendo amplamente debatido pelo plenário, havendo, ao final, o Prof. Paulo Silveira Júnior solicitado vista do mesmo, para uma melhor apreciação, devendo o mesmo retornar à Ordem do Dia da próxima reunião deste Conselho. Aprovado o pedido de vista. Proc. 5135/81 oriundo do Colegiado de Curso de Odontologia, onde são encaminhadas modificações no currículo daquele Curso. 1. As disciplinas de Bioquímica I e II são condensadas em um único semestre, passando a denominar-se Bioquímica, com carga horária semestral de 105 e semanal de 5.0.2. (6 créditos). Anteriormente, as duas disciplinas somavam 8 créditos. 2. A disciplina de Anatomia Humana II passou de 4 para 6 créditos, ficando com a carga horária semestral de 135 e semanal de 3.0.6. 3. A disciplina de Patologia II permanece com o número igual de créditos, mas com carga horária semestral de 120 e semanal de 4.0.4. - 4. A disciplina de Prótese Total I passa a ter 5 créditos, com a carga horária semestral de 120 e a semanal de 2.0.6. - 5. A disciplina Ortodontia passa a denominar-se Ortodontia Preventiva, permanecendo com a mesma carga horária e número de créditos. - 6. Com a eliminação da disciplina de Bioquímica II do 2º semestre do Curso, a disciplina de Bioquímica passa a ser pré-requisito de Fisiologia - II, juntamente com as disciplinas de Fisiologia I e Anatomia I. Desaparece, por outro lado, a disciplina de Bioquímica II como pré-requisito de Farmacologia. Finalmente, o número total de horas/aula do currículo pleno passa de 3.645 para 3.690 horas, e o número total de créditos do curso é alterado de 168 para 169. Parecer da Comissão de Graduação: "A Comissão sugere a homologação da presente proposta do Colegiado de Curso de Odontologia, aprovada em reunião de 17.06.81, relativa a alteração do currículo pleno do referido Curso. Em 07.07.81 - Prof. Fernando Nova Cruz Diaz, Presidente da Comissão". Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão, por unanimidade. Proc. 5079/81, também do Colegiado de Curso de Odontologia e se refere a processo anterior, de nº 9215/80, quando o Colegiado solicitou ao COCEP a adoção de normas relativas à transferência e reopções para aquele Curso. - Naquela oportunidade pretendia o Colegiado adotar norma relativa à reopção, que seria a obrigatoriedade de que o pretendente à reopção, tivesse 55 créditos aplicáveis ao Curso de Odontologia. O COCEP havia indeferido a proposta do Colegiado, por entendê-la demasiadamente restritiva. O Colegiado recorre novamente a este Conselho, apresentando uma proposição alternativa referente à matéria. "Somente serão deferidos pedidos de reopção para o Curso de Odontologia dos candidatos que, além de satisfazerm as exigências regimentais, contem com o mínimo de 90 créditos, no seu curso de origem, dos quais 16 créditos aproveitáveis no currículo de Odontologia". Parecer da Comissão de Graduação: "A Comissão sugere a homologação da proposta do Colegiado de Curso de Odontologia, emitida em reunião de 17.06.81, e relativa à reopção para aquele curso, com o seguinte teor: "Somente serão deferidos pedidos de reopção para o Curso de Odontologia dos candidatos que, além de satisfazerm as exigências regimentais, contem com o mínimo de 90 créditos, no seu curso de origem, dos quais 16 créditos aproveitáveis no currículo de Odontologia". Em 07.07.81. Prof. Fernando Nova Cruz Diaz, Presidente da Comissão de Graduação". Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão. ---.

23
Set

Disse o Prof. Diaz solicitar permissão para relatar dois processos em conjunto, por possuirem matéria análoga. Proc. 3601, oriundo do Colegiado de Curso de Graduação em Pintura, Escultura e Gravura, e o Proc. 3087, oriundo do Curso de Licenciatura em Educação Artística. Disse que estes dois Cursos possuem em sua listagem de disciplinas curriculares - no caso da Licenciatura em Educação Artística, - as disciplinas de Geometria Descritiva I e II e no caso do outro curso, as disciplinas de Geometria Descrita III e IV. Essas quatro disciplinas, situadas no ciclo básico são ministradas pelo Departamento de Desenho do Instituto de Física e Matemática. Essas quatro disciplinas têm encontrado uma série de problemas em seu funcionamento, devidos fundamentalmente, - a conteúdos desatualizados em relação à pretensão de formação dos profissionais do Curso e também problemas com relação ao nível em que essas disciplinas são ministradas. Os Colegiados dos Cursos e grupos de estudantes, têm feito reiteradas solicitações de alteração do conteúdo programático dessas disciplinas bem como da própria orientação dadas nessas disciplinas. Essas várias tentativas feitas pelos Colegiados junto ao Departamento de Desenho e - também à Direção do IFM foram infrutíferas, se acumulando o problema há muito tempo. Discorreu o relator sobre vários outros fatores em relação ao assunto, inclusive da recomendação da Pró-Reitoria de Graduação aos Cursos prejudicados, que fizessem montagem de um processo, para que aqui no COCEP fosse o problema examinado, buscando-se, então, uma solução. Os processos foram encaminhados à consideração do Departamento de Desenho que de uma forma um tanto genérica, comentou uma série de aspectos relativos ao conteúdo dessas disciplinas, mencionando que em várias ocasiões tem feito adequações dos programas entendendo que várias denominações estão um tanto inadequadas. Finalmente entendeu o Departamento de Desenho que o melhor seria proceder-se um reestudo dos conteúdos, juntamente com os Colegiados respectivos, para, através de uma Comissão composta de professores do Departamento e dos Colegiados chegar-se a uma conclusão através um estudo completo dessas disciplinas, oportunidade em que poderia, quem sabe, serem aproveitados os conteudos pretendidos pelo Departamento de Artes Visuais do IL A. Entende ainda o Departamento que poderão inclusive essas disciplinas serem ministradas em conjunto com professores do Instituto de Letras e Artes, numa tentativa de melhor adequação dos conteúdos. Disse parecer à Comissão de Graduação que o Departamento de Desenho havia entendido com bastante sensibilidade o problema, propondo-se a recuperar as deficiências apontadas aqui. É desejo do Departamento, manifestado pessoalmente pela sua Chefia ao relator, de alterar a equipe docente dessas disciplinas, - facilitando ainda mais a integração de alunos e professores. Face o relatado, a Comissão de Graduação entende que deva ser dada uma oportunidade a esse Departamento de recuperar esses conteúdos e também a forma de ministrar essas disciplinas para ambos os cursos. A Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, - poderá acompanhar o trabalho, verificando o resultado que advirá dessas reformulações. A Presidência disse que pessoalmente estava de acordo com o que pretende o Departamento, sem que isso implique na possibilidade de que o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, se verificada a impossibilidade de um acerto para solução do problema, tome medidas mais drásticas buscando uma solução definitiva. A Profª Myriam Souza Anselmo disse que este problema vem se arrastando já há dez anos, e tem pouca esperança, apesar da boa vontade - que tem o ILA, em ver solução a curto prazo. Foi aprovado o parecer da Comissão de Graduação, possibilitando seja posto em prática o sugerido pelo D. Des.



A Presidência disse que havia pouco tempo disponível na reunião de hoje, já que os assuntos até aqui enfocados haviam sido muito discutidos, e, por isso, solicitava aos relatores das Comissões Permanentes que se ativessem ao relato dos processos de urgência, ficando os demais para serem apreciados na próxima reunião do Conselho. Proc. 2274 em que é requerente o aluno Neíster Vasconcellos que diz haver possibilidade de formar-se no presente semestre, mas por falta do cumprimento de um pré-requisito, isso entravou a feitura de um grupo de outras disciplinas. Solicitou ao Colegiado de Curso que fosse feita a anulação do pré-requisito, para que pudesse cursar as demais disciplinas. O Colegiado inicialmente nega, posteriormente fica em dúvida quanto ao pedido, encaminha-o ao COCEP e a Comissão de Graduação pede novas informações ao Colegiado que propõe, então, que para este estudante em particular, fosse eliminado o pré-requisito, face o desempenho que o estudante teve ao longo do curso. A Comissão de Graduação, apesar de compreender que o referido estudante tenha tido um excelente desempenho, não dá validade ao pedido, deixando, porém, a opção de que, se assim o entender o Colegiado, poderia suprimir esse pré-requisito, mas estendendo o benefício para todos os alunos que quizessem se valer do mesmo. Foi aprovado o parecer da Comissão. Proc. 2325 em que é requerente Cesar Renato Zanini, também do Curso de Engenharia Agrícola, que apresenta um problema similar ao anteriormente relatado. Entretanto, neste processo, o Colegiado de Curso entende que o pré-requisito é fundamental, indeferindo o pedido. A Comissão é pela homologação desse parecer. Aprovado. Proc. 1536 em que é requerente o estudante José Carlos B. Nogueira, do Curso de Arquitetura. Recorre ao COCEP, sobre, digo, sobre indeferimento de recurso impetrado de reavaliação de nota na Disciplina de Planejamento Arquitetônico III, que foi mantida pela Comissão que reexaminou a nota dada pelo Professor, que é de 4,5. A Comissão de Graduação, é pela manutenção do parecer dado por aquela Comissão. Aprovado o parecer. A Presidência disse que se permitiria alterar a Ordem do Dia, já que existem dois pedidos de recontratação de docentes, que deverão ser objeto de apreciação na reunião de hoje. 1º Recontratação do Prof. Carlos Alberto de Souza Vianna em que é relator o Prof. Sidney Rocha Castro. Disse que o processo estava montado dentro das normas regimentais e da Resolução do Conselho Universitário sobre o assunto, sendo, por isso, quanto ao mérito, pela aprovação do pedido feito. Foi feita a votação em caráter secreto, acusando o escrutínio aprovação por unanimidade de votos. Em seguida foi dada a palavra ao Prof. José Passos Magalhães, Presidente da Comissão de Extensão, para relato dos processos em seu poder. Processo oriundo do Instituto de Letras e Artes encaminhando o Projeto de Regimento do Núcleo de Extensão e Divulgação. Disse o relator que o referido Núcleo vem funcionando desde 1979, e o processo apresenta relatórios das suas atividades. Salienta a Direção do ILA que o mesmo vem sendo coordenado pelo Prof. João Manuel dos Santos Cunha, com pleno êxito. Traçou relato sobre as atividades a que se destina aquele núcleo e o que já fora feito até o momento, e que a Comissão de Extensão é pela aprovação do referido projeto de Regimento. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão. Disse o Prof. Magalhães que os demais processos poderiam ficar para a próxima reunião do COCEP. Foi dada a palavra ao Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, para que o mesmo inicialmente fizesse relato do pedido de recontratação, designado que fora como relator, do Prof. Gilberto Ce-

Santos Cunha *Ricardo*

ciliano Luzzardi. Disse o relator que o processo está constituído de todas as peças que constam das exigências da Resolução 01/78 do Conselho Universitário, sendo, quanto ao mérito, pela recontratação do mesmo. Foi procedida a votação secreta, e o escrutínio, ao final, acusou a aprovação do pedido, por unanimidade. Ainda com a palavra, o Prof. Caprio disse ter em seu poder um grande número de processos, dos quais relataria apenas dois, dado o avançado da hora. Disse que tratam da reformulação e implantação de Cursos. O primeiro deles é o de nº 2.117/81 em que é requerente a Faculdade - de Medicina, contendo o ante-projeto do Curso de Residência Médica em Neurologia. Citou as Portarias do Magnífico Reitor, que regulam a criação de Cursos na Universidade, com a distribuição prévia a uma Comissão que daria seu parecer sobre a conveniência ou não de sua criação. A Comissão baixou o processo em diligência, para dar cumprimento ao que se contém nas Resoluções de nºs 4, 5 e 8 de 1979, do Conselho Nacional de Residências Médicas. E bem assim a de nº 081 do mesmo Conselho e o recente Decreto da Presidência da República, que regulamenta a criação e funcionamento das residências médicas. Todos os requisitos solicitados foram atendidos e o relator do processo foi favorável à criação da referida Residência, que se encontra em condições de operacionalidade. Foi encaminhado ao Magnífico Reitor, que por sua vez enviou o mesmo para o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa. A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa é pela aprovação, quanto ao mérito, devendo o processo, se aprovado aqui, ser encaminhado posteriormente ao Conselho Universitário para aprovação final. Em discussão, foi aprovado o parecer do relator. Outro processo, diz respeito à pretensão de reestruturação do Curso de Pós-Graduação em História das Artes. Disse que este foi o primeiro curso de especialização implantado na UFPel e que vinha funcionando, desde então, como Curso de Pós-Graduação em História das Artes, ao nível de especialização. Após sua criação, já foram editadas várias recomendações, tanto do CFE como do próprio MEC através da CAPES no que tange à sistemática e forma de como deveriam os cursos serem oferecidos. Vem agora ser proposta a reformulação do mesmo, com a denominação de Curso de Pós-Graduação em Artes, que dará possibilidade da demanda de uma maior-clientela, restrita até então, pela denominação do Curso. Várias áreas de concentração, serão criadas com a mudança. Foi constituida uma sub-comissão, para análise do projeto, que baixou o processo em diligência para que fosse dado cumprimento à uma série de aspectos que apresentavam problemas. A diligência foi cumprida em todos os seus ítems e a Comissão deu parecer favorável à sua reestruturação. Vem agora ao COCEP, para discussão e votação daquele parecer. A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, após exame do processo em todos os seus aspectos, é pela homologação da decisão da Comissão acima referida. Em votação, foi aprovado o parecer, por unanimidade. Foi dada competência ao Conselho de Pós-Graduação, para deliberar sobre a melhor época de efetivar a reestruturação. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento de todos, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, lavrei a presente ata.

*Karl
Paulo Machado Vieira*